ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas 3
Secretaria de Serviços Legislativos 6
Secretaria Geral 17
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora 18
Superintendência de Contratos 19

MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente**: Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1° Vice Presidente**: Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO
- **2° Vice Presidente**: Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **3° Vice Presidente**: Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1° Secretário**: Dr. João (João José de Matos) - MDB
- **2° Secretário**: Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- **3° Secretário**: Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- **4° Secretário**: Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- **5° Secretário**: Fabio Tardin Fabinho (Fabio José Tardin) - PSB
- **6° Secretário**: Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB

Membros Parlamentares

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - PSB
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Chico Guarnieri (Francisco Guarnieri de Lima) - PRD
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO BRASIL
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO BRASIL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - CIDADANIA
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO BRASIL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS

Membros Parlamentares Suplentes

- Marildes Ferreira (Marildes Ferreira) - PSB

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 309/2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 263/2025, de 05/02/2025,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **WILLIAM CARLOS DE ANDRADE DEL LLANO**, matrícula nº 41101, o direito de usufruir de 02 (dois) dias de dispensa do trabalho, nos dias **04/12/2025 e 05/12/2025**, com base nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, de acordo com o que consta no Processo nº 202562939181, datado de 24/10/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 07 de novembro de 2025.

MAYTHANA RODRIGUES

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 312/2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 263/2025, de 05/02/2025,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ERICA FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 41801, o direito de usufruir de 01 (um) dia de dispensa do trabalho, no dia **06/11/2025**, com base nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, de acordo com o que consta no Processo nº 2025752037841, datado de 04/11/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 07 de novembro de 2025.

MAYTHANA RODRIGUES

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 313/2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 263/2025, de 05/02/2025,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **DEUVANDES JESUS DO CARMO**, matrícula nº 48894, o direito a ausentar-se do serviço **por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 02/11/2025 a 09/11/2025**, em razão do falecimento familiar, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, conforme consta no Processo nº 2025444646207, de 04/11/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 07 de novembro de 2025.

MAYTHANA RODRIGUES

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 315/2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 263/2025, de 05/02/2025,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ADRIANO SALES NASCIMENTO, matrícula nº 40965, 01 (um) mês de licença prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio 02/10/2017 A 01/10/2022, nos termos da Resolução Administrativa nº 22, de 10/09/2024, que será usufruída no período de 05/01/2026 A 03/02/2026, conforme consta no Protocolo 202585655418 de 22/10/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 10 de novembro de 2025.

MAYTHANA RODRIGUES

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 316/2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 263/2025, de 05/02/2025,

RESOLVE:

Conceder ao servidor PAULO ROBERTO TAVOLONI JUNIOR, matrícula nº 41832, 01 (um) mês de licença prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio 12/04/2016 A 11/04/2021, nos termos da Resolução Administrativa nº 22, de 10/09/2024, que será usufruída no período de 08/12/2025 A 06/01/2026, conforme consta no Protocolo 2025972891209 de 30/10/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 10 de novembro de 2025.

MAYTHANA RODRIGUES

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 314/2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 263/2025, de 05/02/2025.

RESOLVE:

Conceder à servidora LARISSA CAVALCANTE DE CAMPOS, matrícula nº **41068**, licença maternidade de 180 dias, **no período de 31/10/2025 a 28/04/2026**, nos termos do artigo 235 da Lei Complementar nº 04/90, com redação dada pela Lei Complementar nº 330/2008, conforme consta no Protocolo nº 2025284761041, de 04/11/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 10 de novembro de 2025.

MAYTHANA RODRIGUES

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 311/2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 263/2025, de 05/02/2025,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 307/2025, de 04/11/2025, publicado no Diário Oficial em 06/11/2025 , que concedeu a servidora **Patrícia Cristina de Oliveira Silva**,matrícula nº 24044, 30 (trinta) dias de licença-prêmio por assiduidade.

Onde se lê:

"... ,será usufruída no período de **02/02/2026 a 03/03/2026** ... "

Leia-se:

"...,será usufruída no período de **30/01/2026 a 28/02/2026 ...** "

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 07 de novembro de 2025.

MAYTHANA RODRIGUES

Secretária de Gestão de Pessoas

ATO Nº 3574/2025

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar a servidora THAIS BATISTA MELO COSTA, matrícula nº 44908, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de Secretário de Tecnologia da Informação,símbolo DSLMD, sem prejuízo do desempenho das atribuições de seu cargo, durante o gozo de férias pelo(a) titular, o(a) servidor(a) ANDRE LUIS DE MORAES SOUZA, matrícula nº 23365, no período de 10/11/2025 a 24/11/2025, conforme Mem. nº 682/2025 STI/ALMT, protocolo 2025200672410.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 06 de novembro de 2025.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO Nº 3573/2025

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar a servidora PAMELLA SIMONY DA CUNHA RABELLO, matrícula nº 48803, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de Gerente de Apoio Jurídico - Procuradoria,Símbolo GER, sem prejuízo do desempenho das atribuições de seu cargo, durante o gozo de férias pelo(a) titular, o(a) servidor(a) RENAN NADAF GUSMÃO, matrícula nº 43413, no período de 03/11/2025 a 17/11/2025, conforme Mem. nº 2355/2025/PRESIDÊNCIA/ALMT, protocolo 202568479117.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 06 de novembro de 2025.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 1.429, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo Mundo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Novo Mundo, denominada Fazenda Belvedere III, com área total para regularização de 322,6099 hectares (trezentos e vinte e dois hectares, sessenta ares e noventa e nove centiares), da matrícula nº 15.590, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/01800, em nome de Elissandro Francisco Estorari Silva.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Bethânia, posse de José Vilela Junior, nos marcos RPOS-M-0310, AQQ-M-1721 a DN3-V-3785;

II - a sul: divisa com a Fazenda Nhandú, posse de Erley Silva Estorari, nos marcos RPOS-M-0300 a RPOS-M-0506;

III - a leste: divisa com o Rio Nhandú, nos marcos DN3-V-3785, ALO-P-0386, FP8-V-1090, FP8-V-1091, FP8-V-1092, ALO-P-0387, FP8-V-1093, ALO-P-0388, ALO-P-0389, FP8-V-1094. ALO-P-0390, ALO-P-0391, FP8-V-1095, FP8-V-1096, ALO-P-0392, FP8-V-1097, ALO-P-0393, FP8-V-1098, ALO-P-0394, FP8-V-1099 a RPOS-M-0300;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Belvedere, posse de Eliandro Estorari Silva, nos marcos RPOS-M-0506 a RPOS-M-0310.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 7 de novembro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.430, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Marcelândia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Marcelândia, denominada Fazenda Dona Genoína, com área total para regularização de 208,3502 hectares (duzentos e oito hectares, trinta e cinco ares e dois centiares), da matrícula nº 2.235, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/13902, em nome de Edite Lurdes Greggio da Costa.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda São Miguel Arcanjo, posse de Solange Greggio Gnoatto, nos marcos E52-M-0411 a E52-M-0414;

II - a sul: divisa com a Fazenda Macaco Branco, posse de Algacir Fistarol, nos marcos ADR-M-1177 a ADR-M-1176, e divisa com a Fazenda São Cristovão, posse de Ivanildo Cualho, nos marcos ADR-M-1176 a E52-M-0410;

III - a leste: divisa com a Fazenda Ouro Branco, posse de Paula Dipaola Greggio Facin, nos marcos E52-M-0414 a ADR-M-1177;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Luciana, posse de Sidney de Souza Guerreiro, nos marcos E52-M-0410 a E52-M-0411.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 7 de novembro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.431, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo Mundo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Novo Mundo, denominada Fazenda **Bethânia**, com área total para regularização de 2.464,6995 hectares (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro hectares, sessenta e nove ares e noventa e cinco centiares), da matrícula nº 15.590, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2023/00572, em nome de José Vilela Junior.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Rio Brilhante, posse de Flávia de Figueiredo Vilela Camilotti, nos marcos DN3-M-4861, DN3-M-4896, DN3-M-4897 DN3-M-4895 DN3-M-5030, DN3-M-5059, DN3-M-4857, DN3-M-4894, DN3-M-4893, DN3-M-5060, DN3-M-4874, DN3-M-4856 a DN3-M-4851, e divisa com a Fazenda Primavera, posse de Patrícia de Figueiredo Vilela Victorio, nos marcos DN3-M-4851, DN3-M-5119 a DN3-M-5120;

II - a sul: divisa com a Fazenda Belvedere III, posse de Elissandro Francisco Estorari Silva, nos marcos AQQ-M-1721 a RPOS-M-0310, e divisa com a Fazenda Belvedere II, posse de Eliandro Estorari Silva, nos marcos RPOS-M-0310 a DN3-M-4844;

III - a leste: divisa o Riu Nhandú, nos marcos DN3-M-5120, FP8-V-0982, FP8-V-0983, FP8-V-0984, FP8-V-0985, FP8-V-0986, FP8-V-0987, FP8-V-0988, FP8-V-0989, FP8-V-0990, FP8-V-0991, FP8-V-0992, FP8-V-0993, FP8-V-0994, FP8-V-0995, FP8-V-0996, FP8-V-0997, FP8-V-0998, FP8-V-0999, FP8-V-1000, FP8-V-1001, FP8-V-1002, FP8-V-1003, FP8-V-1004, ALO-P-0362, FP8-V-1005, FP8-V-1006, FP8-V-1007, FP8-V-1008, FP8-V-1009, FP8-V-1010, FP8-V-1011, FP8-V-1012, FP8-V-1013, FP8-V-1014, FP8-V-1015, FP8-V-1016, FP8-V-1017, FP8-V-1018, FP8-V-1019, FP8-V-1020, FP8-V-1021, FP8-V-1022, FP8-V-1023, FP8-V-1024, FP8-V-1025, FP8-V-1026, FP8-V-1027, FP8-V-1028, FP8-V-1029, FP8-V-1030, FP8-V-1031, FP8-V-1032, FP8-V-1033, FP8-V-1034, FP8-V-1035, FP8-V-1036, ALO-M-0604, ALO-P-0363, FP8-V-1037, FP8-V-1038, ALO-P-0364, FP8-V-1039, ALO-P-0365, FP8-V-1040, FP8-V-1041, FP8-V-1042, FP8-V-1043, FP8-V-1044, ALO-M-0606, FP8-V-1045, FP8-V-1046, ALO-P-0366, ALO-P-0367, FP8-V-1047, FP8-V-1048, ALO-P-0368, ALO-P-0369, FP8-V-1049, FP8-V-1050, ALO-P-0370, FP8-V-1051, ALO-P-0371, FP8-V-1052, FP8-V-1053, FP8-V-1054, ALO-P-0372, FP8-V-1055, FP8-V-1056, ALO-P-0373, FP8-V-1057, FP8-V-1058, FP8-V-1059, FP8-V-1060, ALO-P-0374 FP8-V-1061, FP8-V-1062, ALO-P-0375, FP8-V-1063, FP8-V-1064, ALO-P-0376, FP8-V-1065, ALO-P-0377, FP8-V-1066, FP8-V-1067, ALO-P-0378, ALO-P-0379, FP8-V-1068, FP8-V-1069, ALO-P-0380, FP8-V-1070, FP8-V-1071, ALO-P-0381, FP8-V-1072, FP8-V-1073, FP8-V-1074, ALO-P-0382, FP8-V-1075, FP8-V-1076, FP8-V-1077, FP8-V-1078, ALO-P-0383, FP8-V-1079, FP8-V-1080, FP8-V-1081, FP8-V-1082, FP8-V-1083, FP8-V-1084, FP8-V-1085, ALO-P-0384, ALO-P-0385, FP8-V-1086, FP8-V-1087, FP8-V-1088, FP8-V-1089, DN3-V-3785 a AQQ-M-1721;

IV - a oeste: o com a Fazenda Vitória, posse de Patrícia de Figueiredo Vilela Victorio, nos marcos DN3-M-4844, DN3-M-5036, DN3-M-5047 a DN3-M-4861.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 7 de novembro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.432, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Vera.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Vera**,** da propriedade denominada Fazenda Vedana**,** com área total para regularização de 281,6896 (duzentos e oitenta e um hectares, sessenta e oito ares e noventa e seis centiares), matricula nº 4.942, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2024/05383, em nome de Celso Antônio Vedana.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Fazenda Zoldan I, posse de Cristiano Maiki Zoldan e Michele Oliva Zoldan, nos marcos QWBW-M-0900, QWBW-M-0938, QWBW-M-0905 a QWBW-M-0904;

II - a sul: divisa com Fazenda São João II, Parcela A, nos marcos MBRM-M-0107, DHO-M-2364 a ZTGR-M-0826;

III - a leste: divisa com Fazenda Vedana, nos marcos QWBW-M-0904, MBRM-M-0104, MBRM-M-0105, MBRM-M-0106 a MBRM-M-0107;

IV - a oeste: divisa com Fazenda Zoldan I, posse de Cristiano Maiki Zoldan e Michele Oliva Zoldan, nos marcos ZTGR-M-0826, ZTGR-M-0825 a QWBW-M-0900.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 7 de novembro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.433, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nossa Senhora do Livramento.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nossa Senhora do Livramento, denominada Fazenda Nossa Senhora Aparecida, com área total para regularização de 120,2297 hectares (cento e vinte hectares, vinte e dois ares e noventa e sete centiares), da matrícula nº 137.543, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2023/00085, em nome de Milton Jorge Fiorenza.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Dourada - Gleba I, posse de Natalício Antunes de Lima, matrícula nº 1.072, nos marcos G5J-M-1117 a G5J-M-1118;

II - a sul: divisa com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida, posse de Milton Jorge Fiorenza, matrícula nº 9.051, nos marcos AE1-M-1520 a AE1-M-1521;

III - a leste: divisa com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal, nos marcos G5J-M-1118 a AE1-M-1520;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Pôr do Sol, posse de João Marcos Lemes Valezi, matrícula nº 135.620, nos marcos AE1-M-1521, FHA-M-0052 a G5J-M-11.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 7 de novembro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.434, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo Mundo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Novo Mundo, denominada Fazenda São Paulo III, com área total para regularização de 319,2408 hectares (trezentos e dezenove hectares, vinte e quatro ares e oito centiares), da matrícula nº 15.590, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2024/03666, em nome de Elissandro Francisco Estorari Silva.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I **-** a norte: divisa com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual MT-389, nos marcos AIY-M-10171, RPOS-P-2115, RPOS-P-2116, RPOS-P-2117, RPOS-P-2118, RPOS-P-2119, RPOS-P-2120, RPOS-P-2121, RPOS-P-2122 a RPOS-M-0339;

II - a sul: divisa com a Fazenda São Paulo IV, posse de Erley Silva Estorari, nos marcos AIY-M-8378 a AIY-M-8874;

III - a leste: divisa com a Fazenda São Paulo II, posse de Cleumito José Serqueira, nos marcos RPOS-M-0339, RPOS-M-0549 a RPOS-M-0542, e divisa com o Projeto de Assentamento - P.A. 5.000 - Gleba Divisa, posse de Associação de Desenvolvimento Sustentável da Gleba Divisa - ADSGLEDI, nos marcos RPOS-M-0542 a AIY-M-8378;

IV - oeste: divisa com o Projeto de Assentamento - P.A. Pezão - Gleba Divisa, posse de Associação de Desenvolvimento Sustentável da Gleba Divisa - ADSGLEDI, nos marcos AIY-M-8874, AIY-M-1917, AIY-M-8831, AIY-M-9427, RPOS-M-0337 a AIY-M-10171.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 7 de novembro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.435, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo Mundo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Novo Mundo**,** da propriedade denominada Fazenda Nossa Senhora Aparecida II**,** com área de 146,6512 (cento e quarenta e seis hectares, sessenta e cinco ares e doze centiares), matricula nº 15.590, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2022/20523, em nome de Wesley Zimermann.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Sítio Bela Vista, de propriedade de João Aparecido da Silva, nos marcos AIY-M-1555 a AIY-M-1543, Sítio Menino Jesus, de propriedade de Márcia Dias dos Santos, nos marcos AIY-M-1543, AIY-M-9044, RPOS-M-0492, RPOS-P-0684 a RPOS-M-0530;

II - a sul: divisa com Fazenda Nossa Senhora Aparecida, de propriedade de Edison Zimermann, nos marcos RPOS-P-0666, RPOS-P-0667, RPOS-P-0668, RPOS-P-0669, RPOS-P-0670, RPOS-P-0671, RPOS-P-0672, RPOS-P-0673 RPOS-P-0674, RPOS-P-0675, RPOS-P-0676, RPOS-P-0677, RPOS-P-0678, RPOS-P-0679, RPOS-P-0680, RPOS-P-0681, RPOS-P-0682, RPOS-P-0683 a RPOS-M-0537;

III - a leste: divisa com Estrada da Balsa do Gaúcho, nos marcos RPOS-M-0530, RPOS-P-1906, RPOS-P-1907, RPOS-P-1908 a RPOS-M-0321, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, de propriedade de Edison Zimermann, nos marcos RPOS-M-0321 a RPOS-P-0666;

IV - a oeste: divisa com Fazenda Santa Luzia II, de propriedade de Luiz Carlos Orlando, nos marcos RPOS-M-0537 a AIY-M-1555.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 7 de novembro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.436, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Santa Rita do Trivelato.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Santa Rita do Trivelato**,** da propriedade denominada Fazenda Vovô Davi II - Parte B**,** com área de 123,7503 (cento e vinte e três hectares, setenta e cinco ares e três centiares), matrícula nº 13.531, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2024/04814, em nome de Gustavo Baldo.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Fazenda Vovô Davi II - Parte A, posse de Gustavo Baldo, no marco AQA-M-4528;

II - a sul: divisa com Fazenda Virgínia - Parte B, posse de Juliana Baldo Nogueira, nos marcos AQA-M-4523 a AQA-M-4384;

III - a leste: divisa com Fazenda Vovô Davi II - Parte A, posse de Gustavo Baldo, nos marcos AQA-M-4528, AQA-M-4529 a AQA-M-4523;

IV - a oeste: divisa com Ribeirão Beija Flor - Margem Direita, nos marcos AQA-M-4384, AQA-P-12873, AQA-P-12874, AQA-P-12875, AQA-P-12876, AQA-P-12877, AQA-P-12878, AQA-P-12879, AQA-P-12880, AQA-P-12881, AQA-P-12882, AQA-P-12883, AQA-P-12884, AQA-P-12885, AQA-P-12886, AQA-P-12887, AQA-P-12888, AQA-P-12889, AQA-P-12890, AQA-P-12891, AQA-P-12892, AQA-P-12893, AQA-P-12894, AQA-P-12895, AQA-P-12896, AQA-P-12897, AQA-P-12898, AQA-P-12899, AQA-P-12900, AQA-P-12901, AQA-P-12902, AQA-P-12903, AQA-P-12904, AQA-P-12905, AQA-P-12906, AQA-P-12907, AQA-P-12908, AQA-P-12909, AQA-P-12910, AQA-P-12911, AQA-P-12912, AQA-P-12913, AQA-P-12914, AQA-P-12915, AQA-P-12916, AQA-P-12917, AQA-P-12918, AQA-P-12919, AQA-P-12920, AQA-P-12921, AQA-P-12922, AQA-P-12923, AQA-P-12924, AQA-P-12925, AQA-P-12926, AQA-P-12927, AQA-P-12928, AQA-P-12929, AQA-P-12930, AQA-P-12931, AQA-P-12932, AQA-P-12933, AQA-P-12934, AQA-P-12935, AQA-P-12936, AQA-P-12937, AQA-P-12938, AQA-P-12939, AQA-P-12940, AQA-P-12941, AQA-P-12942, AQA-P-12943, AQA-P-12944, AQA-P-12945, AQA-P-12946, AQA-P-12947, AQA-P-12948, AQA-P-12949, AQA-P-12950, AQA-P-12951, AQA-P-12952, AQA-P-12953, AQA-P-12954, AQA-P-12955, AQA-P-12956, AQA-P-12957, AQA-P-12958, AQA-P-12959, AQA-P-12960, AQA-P-12961, AQA-P-12962, AQA-P-12963, AQA-P-12964, AQA-P-12965, AQA-P-12966, AQA-P-12967, AQA-P-12968, AQA-P-12969, AQA-P-12970, AQA-P-12971, AQA-P-12972 AQA-P-12973, AQA-P-12974, AQA-P-12975, AQA-P-12976, AQA-P-12977, AQA-P-12978,

AQA-P-12979, AQA-P-12980, AQA-P-12981, AQA-P-12982, AQA-P-12983, AQA-P-12984, AQA-P-12985, AQA-P-12986, AQA-P-12987, AQA-P-12988, AQA-P-12989, AQA-P-12990, AQA-P-12991, AQA-P-12992, AQA-P-12993, AQA-P-12994, AQA-P-12995, AQA-P-12996, AQA-P-12997, AQA-P-12998, AQA-P-12999, AQA-P-13000, AQA-P-13001, AQA-P-13002, AQA-P-13003, AQA-P-13004, AQA-P-13005, AQA-P-13006, AQA-P-13007, AQA-P-13008, AQA-P-13009, AQA-P-13010, AQA-P-13011, AQA-P-13012, AQA-P-13013, AQA-P-13014, AQA-P-13015, AQA-P-13016, AQA-P-13017, AQA-P-13018, AQA-P-13019, AQA-P-13020, AQA-P-13021, AQA-P-13022, AQA-P-13023, AQA-P-13024, AQA-P-13025, AQA-P-13026, AQA-P-13027, AQA-P-13028, AQA-P-13029, AQA-P-13030, AQA-P-13031, AQA-P-13032, AQA-P-13033, AQA-P-13034 a AQA-M-3470, Fazenda Ribeirão Vermelho, Pontinha e Caixão, de posse de Wilson Roberto Baldo, nos marcos AQA-M-3470, AQA-M-4383 a AQA-M-4528.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 7 de novembro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.437, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Aripuanã.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Aripuanã**,** da propriedade denominada Sítio Paredão**,** com área de 304,9564 (trezentos e quatro hectares, noventa e cinco ares e sessenta e quatro centiares), matrícula nº 2193, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2023/00670, em nome de Avestil Pereira da Silva.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Rodovia Estadual MT - 208, nos marcos ZZOL-M-1830 a ZZOL-M-1832;

II - a sul: divisa com Sítio Flor da Mata, de propriedade de Antonio Martins de Oliveira, e Fazenda São Miguel Arcanjo, de propriedade de Licyene Cristina de Freitas, no marco ZZOL-M-1833;

III - a leste: divisa com Sítio Flor da Mata, de propriedade de Antonio Martins de Oliveira, nos marcos ZZOL-M-1832 a ZZOL-M-1833;

IV - a oeste: divisa com Fazenda São Miguel Arcanjo, de propriedade de Licyene Cristina de Freitas, nos marcos ZZOL-M-1833 a ZZOL-M-1831, Gleba Vale dos Sonhos Sítio Alvorada, de propriedade de Adenizio Afonso da Silva, nos marcos ZZOL-M-1831 a ZZOL-M-1830.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 7 de novembro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.438, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Campo Novo do Parecis.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária das áreas de terra, localizadas no Município de Campo Novo do Parecis**,** das propriedades para regularização, com área total de 1.554,1143 (mil, quinhentos e cinquenta e quatro hectares, onze ares e quarenta e três centiares), sendo 1.188,1530 (mil, cento e oitenta e oito hectares, quinze ares e trinta centiares), denominada Fazenda Dona Maria - parte A, matrícula nº 987, e 365,9613 (trezentos e sessenta e cinco hectares, noventa e seis ares e treze centiares), denominada Fazenda Dona Maria - parte B, matrícula nº 13.948, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2022/09484, em nome de Renato Heidemann.

Parágrafo único Os imóveis descritos acima possuem as seguintes confrontações:

I -Fazenda Dona Maria - parte A:

a) a norte: divisa com Fazenda Três Irmãos, de propriedade de Heidemann Agronegócios Ltda, nos marcos ARIM-M-0895 a ARIM-M-0901;

b) a sul: divisa com Fazenda Canta Galo, de propriedade de Agropecuária Cajubri Ltda, nos marcos ARIM-M-5800 a BVN-M-0955;

c) a leste: divisa com Fazenda Dona Maria - Parte B, de propriedade de Renato Heidemann, nos marcos ARIM-M-0901, ARIM-M-5789, ARIM-M-5776 a ARIM-M-5800;

d) a oeste: divisa com Fazenda São Carlos, de propriedade de Coelho Administradora Ltda, nos marcos BVN-M-0955 a ARIM-M-0895;

II -Fazenda Dona Maria - parte B:

a) a norte: divisa com Fazenda Três Irmãos, de propriedade de Heidemann Agronegócios Ltda, nos marcos ARIM-M-0901 a ARIM-M-0899;

b) a sul: divisa com Fazenda Canta Galo, de propriedade de Agropecuária Cajubri Ltda, nos marcos BVN-M-0894 a ARIM-M-5800;

c) a leste: divisa com Rio Sangue, nos marcos ARIM-M-0899, ARIM-V-0900, ARIM-V-0901, ARIM-V-0902, ARIM-V-0903, ARIM-V-0904, ARIM-V-0905, BVN-P-4540, ARIM-V-0907, ARIM-V-0908, ARIM-V-0909, ARIM-V-0910, ARIM-V-0911, ARIM-V-0912, ARIM-V-0913, ARIM-V-0914, ARIM-V-0915, ARIM-V-0916, ARIM-V-0917, ARIM-V-0918, ARIM-V-0919, ARIM-V-0920, ARIM-V-0921, ARIM-V-0922, ARIM-V-0923, ARIM-V-0924, ARIM-V-0925, ARIM-V-0926, ARIM-V-0927, ARIM-V-0928, ARIM-V-0929, ARIM-V-0930, ARIM-V-0931, BVN-P-4566, ARIM-V-0933, ARIM-V-0934, ARIM-V-0935, ARIM-V-0936, ARIM-V-0937, BVN-P-4572 a BVN-M-0894;

d) a oeste: divisa com Fazenda Dona Maria – Parte A, de propriedade de Renato Heidemann, nos marcos ARIM-M-5800, ARIM-M-5776, ARIM-M-5789 a ARIM-M-0901.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 7 de novembro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.439, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Santa Rita do Trivelato.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Santa Rita do Trivelato, da propriedade denominada Fazenda Cabeceira do Ouro III**,** com área total para regularização de 94,7928 (noventa e quatro hectares, setenta e nove ares e vinte e oito centiares), matrícula nº 13.531, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2024/14536, em nome de Luiza Pereira de Belém.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Rodovia MT 235, no marco A99-M-1830;

II - a sul: divisa com Fazenda Pedroso VII - área de posse - proprietária Ivonete de Araújo Novais, nos marcos A99-M-1916, A99-M-1924 a A99-M-1917;

III - a leste: divisa com Rodovia MT 235, nos marcos A99-M-1830, A99-M-1832, A99-M-1833, A99-M-1834, A99-M-1835, A99-M-1836, a A99-M-1837, Fazenda Pedroso I - posse de Pedro Luiz Bezerra Pedroso, nos marcos A99-M-1837 a A99-M-1916;

IV - a oeste: divisa com Fazenda Ponte de Barro, de posse de espólio de Luiz Pedroso Soares, nos marcos A99-M-1917, A99-M-1913, A99-M-1920 a A99-M-1830.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 7 de novembro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.440, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo Mundo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Novo Mundo, denominada Fazenda Castanha III, com área total para regularização de 285,7197 hectares (duzentos e oitenta e cinco hectares, setenta e um ares e noventa e sete centiares), da matrícula nº 15.590, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2024/02871, em nome de Elissandro Francisco Estorari Silva.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Castanha, posse de Roça Agronegócio Ltda., nos marcos RPOS-M-0853, RPOS-P-2041, RPOS-P-2040, RPOS-M-0857, RPOS-P-2039, RPOS-M-0854, RPOS-P-2038, RPOS-P-2037 a RPOS-M-0855;

II - a sul: divisa com a Fazenda Castanha, posse de Roça Agronegócio Ltda., nos marcos RPOS-M-0847, RPOS-P-2046, RPOS-P-2045, RPOS-P-2044, RPOS-P-2043, RPOS-M-0848, RPOS-M-0849 a RPOS-M-0850;

III - a leste: divisa com a Fazenda Castanha, posse de Roça Agronegócio Ltda., nos marcos RPOS-M-0855, RPOS-M-0856 a RPOS-M-0660, divisa com a Fazenda São Judas do Rochedo, posse Eugênio Maria Rocha Toloi, nos marcos RPOS-M-0660 a RPOS-M-0328, e divisa com a Fazenda Castanha, posse de Roça Agronegócio Ltda., nos marcos RPOS-M-0328, RPOS-M-0846 a RPOS-M-0847;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Castanha, posse de Roça Agronegócio Ltda., nos marcos RPOS-M-0850, RPOS-M-0851, RPOS-P-2042, RPOS-M-0852 a RPOS-M-0853.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 7 de novembro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.441, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Santa Rita do Trivelato.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Santa Rita do Trivelato**,** da propriedade denominada Fazenda Cabeceira do Ouro I**,** com área total para regularização de 57,3288 (cinquenta e sete hectares, trinta e dois ares e oitenta e oito centiares), matrícula nº 13.531, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2024/14456, em nome de Wanderlei Pereira.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Fazenda Beija Flor 4 - Parte I - Área C, de propriedade de Liege Viero Trevisan, nos marcos TXYP-M-0037 a AQA-M-2734, Fazenda Lagoa Dourada, de posse de Valmor José de Andrade, nos marcos AQA-M-2734 a A99-M-1811;

II - a sul: divisa com Rodovia MT 235, no marco A99-M-1838;

III - a leste: divisa com a Fazenda Cabeceira do Ouro III, de posse de Mauricio Miguel, nos marcos A99-M-1811, A99-M-1851 a A99-M-1915, Fazenda Pedroso II, posse de Ivonete de Araújo Novais Be, nos marcos A99-M-1915 a A99-M-1838;

IV - a oeste: divisa com Rodovia MT 235, nos marcos A99-M-1838, A99-M-1700, A99-M-1814, A99-M-1815, A99-M-1850, A99-M-1829 a A99-M-1831, Fazenda Ponte de Barro, de posse de Espólio de Luiz Pedroso Soares, nos marcos A99-M-1831 a TXYP-M-0037.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 7 de novembro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.442, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Santa Rita do Trivelato.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Santa Rita do Trivelato, da propriedade denominada Fazenda Pedroso VI**,** com área total para regularização de 239,9169 (duzentos e trinta e nove hectares, noventa e um ares e sessenta e nove centiares), matrícula nº 13.531, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2024/14537, em nome de Pedro Luiz Bezerra Pedroso.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Fazenda Cabeceira do Ouro III, de posse de Luiza Pereira de Belém, nos marcos A99-M-1917 a A99-M-1924;

II - a sul: divisa com Córrego da Porteira, nos marcos A99-P-12305 a A99-M-1672, Fazenda Fecho de Ouro, de propriedade de espólio de Luiz Pedroso Soares, nos marcos A99-M-1672, A99-M-1673 a A99-M-1660;

III - a leste: divisa com Fazenda Pedroso VII, de posse de Ivonete de Araújo Novais Bezerra Pedroso, nos marcos A99-M-1924 a A99-M-1929, Cabeceira do Macuco, nos marcos A99-M-1929, A99-P-12057, A99-P-12058, A99-P-12059, A99-P-12060, A99-P-12061 A99-P-12062, A99-P-12063, A99-P-12064, A99-P-12065, A99-P-12066, A99-P-12067, A99-P-12068, A99-P-12069, A99-P-12070, A99-P-12071, A99-P-12072, A99-P-12073, A99-P-12074, A99-P-12075, A99-P-12076, A99-P-12077, A99-P-12078, A99-P-12079, A99-P-12080, A99-P-12081, A99-P-12082, A99-P-12083, A99-P-12084, A99-P-12085, A99-P-12086, A99-P-12087, A99-P-12088, A99-P-12089, A99-P-12090, A99-P-12091, A99-P-12092, A99-P-12093, A99-P-12094, A99-P-12095, A99-P-12096, A99-P-12097, A99-P-12098, A99-P-12099, A99-P-12100, A99-P-12101, A99-P-12102, A99-P-12103, A99-P-12104, A99-P-12105, A99-P-12106, A99-P-12107, A99-P-12108, A99-P-12109, A99-P-12110, A99-P-12111, A99-P-12112, A99-P-12113, A99-P-12114, A99-P-12115, A99-P-12116, A99-P-12117, A99-P-12118, A99-P-12119, A99-P-12120, A99-P-12121, A99-P-12122, A99-P-12123, A99-P-12124, A99-P-12125, A99-P-12126, A99-P-12127, A99-P-12128, A99-P-12129, A99-P-12130, A99-P-12131, A99-P-12132, A99-P-12133, A99-P-12134, A99-P-12135, A99-P-12136, A99-P-12137, A99-P-12138, A99-P-12139, A99-P-12140, A99-P-12141, A99-P-12142, A99-P-12143, A99-P-12144, A99-P-12145, A99-P-12146, A99-P-12147, A99-P-12148, A99-P-12149, A99-P-12150, A99-P-12151, A99-P-12152, A99-P-12153, A99-P-12154, A99-P-12155, A99-P-12156, A99-P-12157, A99-P-12158, A99-P-12159, A99-P-12160, A99-P-12161, A99-P-12162, A99-P-12163, A99-P-12164, A99-P-12165, A99-P-12166, A99-P-12167, A99-P-12168, A99-P-12169, A99-P-12170, A99-P-12171, A99-P-12172, A99-P-12173, A99-P-12174, A99-P-12175, A99-P-12176, A99-P-12177, A99-P-12178, A99-P-12179, A99-P-12180, A99-P-12181, A99-P-12182, A99-P-12183, A99-P-12184, A99-P-12185, A99-P-12186, A99-P-12187, A99-P-12188, A99-P-12189, A99-P-12190, A99-P-12191, A99-P-12192, A99-P-12193, A99-P-12194, A99-P-12195, A99-P-12196, A99-P-12197, A99-P-12198, A99-P-12199, A99-P-12200, A99-P-12201, A99-P-12202, A99-P-12203, A99-P-12204, A99-P-12205, A99-P-12206, A99-P-12207, A99-P-12208, A99-P-12209, A99-P-12210, A99-P-12211, A99-P-12212, A99-P-12213, A99-P-12214, A99-P-12215, A99-P-12216, A99-P-12217, A99-P-12218, A99-P-12219, A99-P-12220, A99-P-12221, A99-P-12222, A99-P-12223, A99-P-12224, A99-P-12225, A99-P-12226, A99-P-12227,

A99-P-12228, A99-P-12229, A99-P-12230, A99-P-12231, A99-P-12232, A99-P-12233, A99-P-12234, A99-P-12235, A99-P-12236, A99-P-12237, A99-P-12238, A99-P-12239, A99-P-12240, A99-P-12241, A99-P-12242, A99-P-12243, A99-P-12244, A99-P-12245, A99-P-12246, A99-P-12247, A99-P-12248, A99-P-12249, A99-P-12250, A99-P-12251, A99-P-12252, A99-P-12253, A99-P-12254, A99-P-12255, A99-P-12256, A99-P-12257, A99-P-12258, A99-P-12259, A99-P-12260, A99-P-12261, A99-P-12262, A99-P-12263, A99-P-12264, A99-P-12265, A99-P-12266, A99-P-12267, A99-P-12268, A99-P-12269, A99-P-12270, A99-P-12271, A99-P-12272, A99-P-12273, A99-P-12274, A99-P-12275, A99-P-12276, A99-P-12277, A99-P-12278, A99-P-12279, A99-P-12280, A99-P-12281, A99-P-12282, A99-P-12283, A99-P-12284, A99-P-12285, A99-P-12286, A99-P-12287, A99-P-12288, A99-P-12289, A99-P-12290, A99-P-12291, A99-P-12292, A99-P-12293, A99-P-12294, A99-P-12295, A99-P-12296, A99-P-12297, A99-P-12298, A99-P-12299, A99-P-12300, A99-P-12301, A99-P-12302, A99-P-12303, A99-P-12304 a A99-P-12305;

IV - a oeste: divisa com Fazenda Ponte de Barro, de posse de espólio de Luiz Pedroso Soares, nos marcos A99-M-1660 a A99-M-1917.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 7 de novembro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

SECRETARIA GERAL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2025/ALMT

Onde lia-se EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025/ALMT, **leia-se EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2025/ALMT**

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da IN Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo:

Espécie: Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025/ALMT

Cooperante: Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER/MT

Objeto: Estabelecer a cooperação mútua para aquisição de 01 (uma) caminhonete cabine dupla 2.8 Turbo Diesel 4x4 e de150 (cento e cinquenta) equipamentos de internet móvel da plataforma Starlink com 150 kit completo de acessórios para instalação desses equipamentos, sendo 123 para uso da EMPAER/MT e 27 como contrapartida não financeira para atender a Assembleia Legislativa de Mato Grosso, destinados aos gabinetes dos deputados estaduais, a partir do exercício 2026; garantindo maior mobilidade terrestre, visando a implementação de conectividade nas unidades descentralizadas da EMPAER/MT e possibilitando a execução de ações técnicas e administrativas junto às comunidades rurais e isoladas do Estado de Mato Grosso; e promover a resolução formal dos Termos de Cooperação Técnica n° 06/2021/SCCC/ALMT e n° 07/2021/SCCC/ALMT, por decurso de prazo sem execução do objeto, nos termos da legislação vigente com a manutenção dos recursos orçamentários desses termos para esta cooperação técnica;

Valor: R$ 600.000,20 (seiscentos mil reais e vinte centavos).

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: Mesa Diretora – 05/11/2025

Presidente: Max Russi

1° Secretário: João José de Matos

SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

ATO Nº 037/2025/SPMD/MD/ALMT.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição conferida pelo art. 35, III, “e” com fulcro no artigo 340 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso - Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, **RESOLVE** tornar pública a alteração e consolidação dos membros do **Grupo de Trabalho com a finalidade de acompanhar e propor a implementação de políticas públicas para exploração dos recursos minerais do Estado de Mato Grosso**, constituído pelo Ato nº 012/2024/SPMD/MD/ALMT e prorrogado pelo Ato nº 001/2025/SSL/ALMT, nomeando os seguintes membros:

Presidente: Deputado Max Joel Russi.

Vice-presidente: Tais Paula Costa Leite.

Relator: Eduardo Moreira Lustosa.

Secretária: Fransueli Martelli Calcagnotto.

Membros:

- Jocy Gonçalo de Miranda;
- Paulo dos Santos Leite;
- Pâmela Natalia Cigerza Martins Alegria;
- Alberto Scaloppe;
- Rogério Roque Rubert;
- Caiubi Emanuel Souza Kuhn;
- Jorge José Rachid Jaudy;
- Laise Glaucia Silva Reis Santana;
- Francisco Egídio Cavalcante;
- Valmor Tagliamento Bremm;
- Alessandra Panizi;
- Carlos Fernandes;
- Clarissa Lopes Dias Malof;
- Josias da Silva Jesus;
- Francisco Edmilson de Brito Junior
- Maikon Cardoso Oliveira;
- Gilson Camboim;
- Humberto Paiva de Oliveira;
- Disney Nascimento de Paulo.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 11 de novembro de 2025.

Deputado **Max Russi.**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 006/2025/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 10.591/17 e Lei Estadual nº 11.109/20, que efetuou a seguinte Doação:

Espécie: Termo de Doação nº 006/2025/SCCC/ALMT.

Donatária: Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaciara/ALMT

Objeto: Doação de bens móveis inservíveis irrecuperáveis.

Finalidade: Doação de bens móveis inservíveis relacionados pelo Laudo de Vistoria e Avaliação Patrimonial 12/2025 e manifestação da Secretaria de Administração e Patrimônio – SAP/ALMT.

Valor: R$ 3.076,95 (três mil, setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Assinatura: Mesa Diretora – 03/11/2025.

Presidente: Dep. Max Russi

1° Secretário: Dep. Dr. João

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 007/2025/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 10.591/17 e Lei Estadual nº 11.109/20, que efetuou a seguinte Doação:

Espécie: Termo de Doação nº 007/2025/SCCC/ALMT.

Donatária: CEIB – associação Ajudando Mais Um

Objeto: Doação de bens móveis inservíveis irrecuperáveis.

Finalidade: Doação de bens móveis inservíveis relacionados pelo Laudo de Vistoria e Avaliação Patrimonial 13/2025 e manifestação da Secretaria de Administração e Patrimônio – SAP/ALMT.

Valor: R$ 4.484,95 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Assinatura: Mesa Diretora – 11/11/2025.

Presidente: Dep. Max Russi

1° Secretário: Dep. Dr. João

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 008/2025/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 10.591/17 e Lei Estadual nº 11.109/20, que efetuou a seguinte Doação:

Espécie: Termo de Doação nº 008/2025/SCCC/ALMT.

Donatária: Prefeitura Municipal de Juscimeira

Objeto: Doação de bens móveis inservíveis irrecuperáveis.

Finalidade: Doação de bens móveis inservíveis relacionados pelo Laudo de Vistoria e Avaliação Patrimonial 11/2025 e manifestação da Secretaria de Administração e Patrimônio – SAP/ALMT.

Valor: R$ 1.767,63 (um mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos)

Assinatura: Mesa Diretora – 11/11/2025.

Presidente: Dep. Max Russi

1° Secretário: Dep. Dr. João

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Tue Nov 11 22:30:03 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)